



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL
Termo de Alerta
Relatório Preliminar de Análise Automática (7ª Remessa)

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

GESTOR: MARIA ELVIRA CHAGAS DE ARAUJO

CONTADOR: ADRIANO FERNANDES DA SILVA

PERÍODO: 7/2017

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:

CONTABILIDADE

1. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

1.1 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

Fonte	7.2.1.1	8.2.1.1
5010.00.000	0,00	63.141,40
0020.00.000	1.225,25	0,00
0030.60.000 e 0030.40.000	41.490,23	0,00
0070.00.000	569,52	0,00
0080.00.000	232,97	0,00
0200.00.000	322,67	0,00
0203.00.000	20,72	0,00
0204.00.000 a 0249.00.000	19.121,84	0,00
2000.00.000 a 2999.00.000	0,71	0,00
3000.00.000 a 3999.00.000	157,49	0,00

2. CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

2.1 O valor dos Ativos e Passivos intragovernamentais devem ser iguais.

Unidade Gestora	1.X.X.X.2 - Ativo INTRA	2.X.X.X.2 - Passivo INTRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZARÉ	0,00	176.268,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	0,00	1.725.019,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ	0,00	-2.500.467,43
TOTAL	0,00	-599.178,60
DIFERENÇA	-	-599.178,60

Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de Março de 2018.